

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 080/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – FIEMT PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]; doravante denominada **COOPERANTE**; e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – FIEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.750.189/0001-28, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4193, Casa da Indústria, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pelo seu Presidente, o Sr. **GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], doravante denominada **COOPERADA**, celebram entre si **O ACORDO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a celebração de Acordo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

Parágrafo único: o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

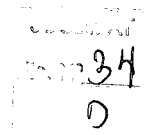
DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DOS REPASSES

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Acordo de Cooperação se estabelece gratuitamente, não havendo, assim, repasses financeiros.

[REDACTED]



DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao COOPERADO durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;
- III – Atendimento efetivo às dúvidas do COOPERADO no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DA COOPERADA

CLÁUSULA QUINTA: A COOPERADA se compromete a ceder à COOPERANTE 1(um) estagiário, com nível de escolaridade superior, para cumprir jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, sempre em dias úteis.

O COOPERADO se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

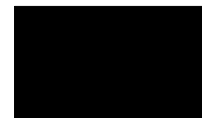
- I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e





IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento, exceto instituições federais.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao **COOPERADO** é vedado:

- I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;
- II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

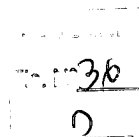
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidores da Cooperante designados através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

 3



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita no que couber, aos ditames da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.


Cuiabá-MT, 22 de Abril de 2019.

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA

Presidente da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT				2 - CNPJ da Entidade: [REDACTED]	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail:			12 - Site: www.jucemat.mt.gov.br		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE				14 - CPF do Dirigente: [REDACTED]	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
19 - Nome da Entidade: FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT			20 - CNPJ: 03.750.189/0001-28	21 - Esfera Administrativa: Privada	
22 - Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nº 4.193, Casa da Indústria					
23 - Município: CUIABÁ		24 - CEP: 78015285	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3611-1543	27 - Fax: 3611-1618
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA				29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]	
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED] 0000-00-00		31 - Cargo: PRESIDENTE	31 - Função: PRESIDENTE	33 - Matrícula:	
Local e data		Cooperant[REDACTED]		Cooperado[REDACTED]	

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2019/SEGES/AGER/MT

Designa Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão para presidir as sessões dos Pregões Presenciais e Eletrônicos promovidos pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO - SEGES/MT e o DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, com fundamento a Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1.992 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e da outras providências e no artigo 24 do Decreto Estadual n. 840 de 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 135, do Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, as aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preços no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVEM:

Art. 10 Designar o Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão **Lauberto Ferreira da Conceição**, sendo que, em situações de impedimento, este será substituído pelo Pregoeiro **Erick Petronius Lima Ribeiro**, para presidir as sessões dos Pregões Presenciais e Eletrônicos, promovidas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

Art. 20 O(A) Pregoeiro(a) Oficial designado no Art. 1º fica autorizado(a) a realizar nas licitações indicadas, todos os atos que lhe são atribuídos nas licitações promovidas pela Secretária de Estado de Gestão, conforme a Portaria n. 001/2019/GAB/SEGES de 18 de janeiro de 2019 e disposições do Decreto Estadual 840/2017.

Autoridade Competente: **Ismail Daniel Caetano** - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - AGER/MT.

1º Pregoeiro Oficial designado: **Lauberto Ferreira da Conceição** - Pregoeiro Oficial da SEGES/MT;

2º Pregoeiro Oficial designado: **Erick Petronius Lima Ribeiro** - Pregoeiro Oficial da SEGES/MT.

Equipe Técnica da AGER

1º Membro: **Caroline da Silva Brito** - Técnica Administrativa da Área Meio

2º Membro: **Luara Santana Henry** - Advogada Reguladora

Equipe Técnica da SEGES

1º Membro: **Luciano Henrique de Araujo** - Analista Administrativo - SAG/SEGES.

Assessoria Jurídica da SEGES

1º Membro: **Thays Karla Maciel Costa** - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - SAG/SEGES

2º Membro: **Murilo Nunes de Oliveira** - Analista Administrativo - SAG/SEGES

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiaba-MT, 04 de fevereiro de 2019.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Secretário Executivo de Gestão - SEGES/MT
(original assinado)

Ismail Daniel Caetano
Diretor de Administração Sistêmica - AGER/MT
(original assinado)

JUCEMAT

D

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 080/2019

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

VALOR: A Cooperação não envolve a geração de despesas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

FISCAIS: Elizangela Santos Dias, matrícula 139946 para atuar na qualidade de Fiscal e Nubia Carla Noite Izabel Costa, matrícula 257138 na qualidade de Fiscal Substituto.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Abril de 2019.

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - JUCEMAT e do outro lado Gustavo Pinto Coelho de Oliveira - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT

PORTARIA Nº 011/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

ACORDO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
080/2019	Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso	Elizangela Santos Dias - Matrícula 139946	Nubia Carla Noite Izabel Costa - Matrícula 257138

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 02 de Maio de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado